



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **Projeto de Lei nº 01-00381/2014 da Vereadora Noemi Nonato (PROS)**

Acrescenta os itens 9.3.6 e 9.3.7 a seção 9.3 do Capítulo 9, do Anexo I da Lei nº 11.228, de 25 de julho de 1992, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art.1º Ficam acrescidos os itens 9.3.6 e 9.3.7 a Seção 9.3 do Capítulo 9 do Anexo I da Lei 11.228, de 25 de julho de 1992, com a seguinte redação:

"9.3....."

9.3.6 Os projetos para novas instalações prediais deverão dimensionar fachadas e janelas para utilizar ao máximo a luz natural, e utilizar materiais construtivos que favoreçam o controle térmico do ambiente.

9.3.7 Os projetos para novas instalações prediais deverão conter reservatórios de água de reuso, para aplicações urbanas, que não requeiram água potável. NR"

Art. 2º As disposições desta Lei ficam excluídas do previsto no caput do art. 46 da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) contados de sua publicação."

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."

Publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/08/2014, p. 102

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).